



PREFEITURA DE PALMAS
CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS

DECRETO Nº 1.808, DE 23 DE OUTUBRO DE 2019.

(Alterado pelo Decreto nº 1.836, de 8 de janeiro de 2019)

Institui a Comissão Permanente de Licitação e adota outras providências.

A PREFEITA DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e III, da Lei Orgânica do Município, combinado com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002,

DECRETA:

Art. 1º É instituída a Comissão Permanente de Licitação, pelo período de 1 (um) ano, para processar e julgar os procedimentos licitatórios e registros cadastrais destinados às contratações e aquisições de obras e serviços de engenharia, tal como compras e serviços em geral, composta pelos membros a seguir:

- I - Giovane Neves Costa, matrícula nº 413036690, Presidente;
- II - Eneas Ribeiro Neto, matrícula nº 10018311, 1º membro
- III - Marcia Helena Teodoro de Carvalho, matrícula nº 136141, 2º membro;
- IV - Andria Moreira Barreira, matrícula nº 131431, 3º membro;
- V - Gláucia Bastos da Silva, matrícula nº 13403-1, 4º membro;
- VI - Belziram José de Sousa, matrícula nº 141491, 5º membro;
- VII - Edinaldo Neir Moreira Soares, matrícula nº 413029348, 6º membro;
- VIII - Hildegardis Mendes de Araújo, matrícula nº 14019-1, 7º membro.

(Alterado pelo Decreto nº 1.836, de 8 de janeiro de 2019)

Parágrafo único. O Presidente da Comissão será representado, em suas ausências e impedimentos, por qualquer dos membros presentes, respeitada a ordem de designação.

Art. 2º Os membros da Comissão Permanente de Licitação desempenharão suas atribuições concomitantemente com as de seus respectivos cargos e funções, observada a legislação pertinente.

Art. 3º É autorizado o Superintendente de Compras e Licitações a designar Pregoeiros e equipes de apoio específicos para as licitações na modalidade pregão.



PREFEITURA DE PALMAS
CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS

Art. 4º A Comissão Permanente de Licitação e os pregoeiros designados conforme o art. 3º deste Decreto assumirão imediatamente os procedimentos licitatórios em andamento.

Art. 5º É revogado o Decreto nº 1.662, de 23 de outubro de 2018.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 23 de outubro de 2019.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO
Prefeita de Palmas

Edmilson Vieira das Virgens
Secretário da Casa Civil do Município
de Palmas

Rogério Ramos de Souza
Secretário Municipal de Finanças